



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 818 de 14/05/1994

LEI N.º 1.300

Data: 05 de maio de 1994.

SÚMULA: Autoriza doação da Reserva Industrial n.º 3-A para **Juarez Reinaldo da Costa -ME.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar a reserva Industrial n.º 3-A, com área de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados), matriculada sob n.º 23.061 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para **Juarez Reinaldo da Costa ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasil, 1.287, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 72.260.144/0001-98.

Parágrafo único - A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - cumprimento de todas as condições constantes da Lei Municipal n.º 1.207, de 03 de maio de 1993;

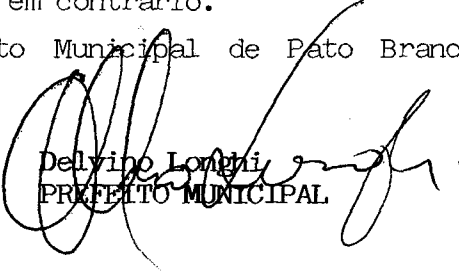
II - destinação do imóvel objeto da doação exclusivamente à atividade industrial prevista no pedido protocolado sob n.º 155268, de 08 de dezembro de 1993, da Prefeitura Municipal de Pato Branco;

III - outorga da escritura pública de doação somente após o início das atividades industriais propostas;

IV - reversão do imóvel e perda total das benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, para o doador em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei e da Lei n.º 1.207, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de maio de 1994.


Delyino Lotti
PREFEITO MUNICIPAL